



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 1.959/2007 DE 02 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender as despesas oriundas com a Vigilância em Saúde, assim codificada:

02	Poder Executivo	
02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.305	_____	Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00.0000		Equipamentos e Material Permanente – R\$ 5.000,00 (+)
3.3.90.30.00.0000		Material de Consumo - R\$ 5.000,00 (+)
3.3.90.32.00.0000		Material de Distribuição Gratuita – R\$ 5.000,00 (+)
3.3.90.36.00.0000		Outros Servs. de Terceiros P. Física – R\$ 10.000,00 (+)
3.3.90.39.00.0000		Outros Servs. de Terceiros P. Jurídica – R\$ 5.000,00 (+)

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

02	Poder Executivo	
02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10301	Atenção Básica	
103010015	Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.50.43.00.0000	Subvenções Sociais -120	R\$ 30.000,00 (-)



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 02 de outubro de 2007.

HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa